



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 4.250 , DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.409.748,10, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.409.748,10 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2018, 130º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			4.409.748,10
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	4490	0216	4.409.748,10
			TOTAL	RS 4.409.748,10

12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		4.409.748,10
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		4.409.748,10
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.409.748,10
24100011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	0216	4.409.748,10
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.409.748,10</b>

12